



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 381/02, DE 16 DE JULHO DE 2002.**

**Ementa:** Autoriza o Município de Florianópolis, através do Poder Executivo Municipal, a custear despesas com a "SEGUNDA FESTA POLONESA" e dá outras providências.

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização da "SEGUNDA FESTA POLONESA", que será realizada no dia 03 de agosto, na sede do município.

**Art. 2º** - As atividades compreenderão: apresentação de danças e músicas polonesas, jantar típico polonês e arrecadação de objetos, móveis, documentos e fotografias dos imigrantes.

**Art. 3º** - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

- a) Sonorização, fotos e filmagens para o acervo cultural, decoração, divulgação apresentação de grupos de dança..... R\$ 2.690,00
- b) Material para a decoração..... R\$ 1.310,00

**Art. 4º** - As despesas autorizadas no Art. 3º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificação funcionais:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.  
2.063 – SETOR DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS  
3390.30.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 1.310,00  
3390.39.01.04 – Serviços de Manutenção Geral .....R\$ 2.690,00  
Total da Despesa ..... R\$ 4.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 381/02, DE 16 DE JULHO DE 2002.**

**Art. 5º** - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
2.063 – SETOR DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS  
3390.30.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 1.310,00  
3390.39.01.04 – Serviços de Manutenção Geral .....R\$ 2.690,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 4.000,00


**Art 6º** - Servirá de recurso para atender as despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar as reduções parciais das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
2.062 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 700,00  
2.063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS  
3390.05.99.01 – INSS – Terceiros ..... R\$ 1.000,00  
3390.13.01.00 – INSS sobre Contratos de Serviços ..... R\$ 2.000,00  
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 300,00  
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 4.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

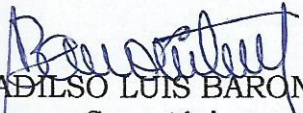
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezesseis dias do mês de julho de 2002.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16.07.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.